



Prefeitura Municipal de Carvalhos



LEI MUNICIPAL DE Nº 1.328 DE 03 DE MARÇO DE 2021

"Insere o Parágrafo 4º no art. 2º e Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº1.177, de 28 de maio de 2010, que Atualiza e Altera a Lei de Criação do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outra providências."

A Câmara Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no artigo 2º da Lei Municipal nº1.177, de 28 de Maio de 2010 o parágrafo quarto, com a seguinte redação:

"§ 4º - Os recursos a que se refere o caput do artigo serão movimentados em contas específicas do Fundo Municipal de Saúde, mediante processo contábil pelo prefeito Municipal."

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº1.177, de 28 de Maio de 2010 que dispunha:

"O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social."

Passando à seguinte redação:

O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social e supervisão do Chefe do Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Carvalhos, MG, 03 de março de 2021.


Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Valmir Siqueira da Silva
CPF: 867.011.856-49
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

03 / 03 / 20 21

